



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6229 - Quarta-feira, 15 de Abril de 2020.

Divulgação: Quarta-feira, 15 de Abril de 2020. **Publicação:** Quinta-feira, 16 de Abril de 2020.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo: 287501

NOTA TÉCNICA 05/2020 **PROCESSO 20.0.000036262-0** **RECEITAS DIGITAIS POR TELEMEDICINA**

Regulamenta e define os critérios para a dispensação/entrega nos Serviços de Saúde do município de Porto Alegre de receitas emitidas e declaração de indicação de uso por via digital durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

1. ASSUNTO

1.1. Regulamentar os critérios para a dispensação/entrega nos Serviços de Saúde do município de Porto Alegre de receitas emitidas e declaração de indicação de uso por via digital durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Destina-se exclusivamente aos moradores do município de Porto Alegre, conforme cadastro no Sistema do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

3. CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO DAS PRESCRIÇÕES DIGITAIS

As prescrições apresentadas devem ser originais e com garantia de autenticidade quanto ao emitente e ao prescritor, ou seja, precisam oferecer segurança ao prescritor e ao paciente e devem ser validadas pelo farmacêutico.

3.1. O documento apresentado deve conter os mesmos dados de uma prescrição física, e possuir assinatura digital certificada e validada pela ICP-Brasil (<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.1/>), sites dos Conselhos Profissionais ou tecnologia/site que garanta segurança em todo o processo prescritivo, do cadastramento do prescritor até a geração do documento.

3.2. Para a dispensação de medicamentos que exigem retenção de uma via da receita: é necessário que o farmacêutico possa registrar a dispensação no sistema informatizado ou plataforma que gerou a prescrição a fim de que esta prescrição não possa ser reapresentada em outra farmácia.

3.3. A possibilidade de assinatura digital com certificação ICP-Brasil não se aplica a Notificação de Receita A (NRA), Notificação de Receita Especial para Talidomida, Notificação de Receita B e B2 e Notificação de Receita Especial para Retinóides de uso sistêmico.

3.4. O farmacêutico possui autonomia técnica para a tomada de decisão decorrente desta validação.

4. CRITÉRIOS PARA ENTREGA MEDIANTE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE USO PELO SERVIÇO DE TELEATENDIMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – TELESUS

4.1. Conforme a Nota Técnica nº 10/2020-DESF/SAPS/MS está autorizada, em caráter excepcional, a dispensação ou a entrega do medicamento oseltamivir pelas farmácias públicas do Brasil, mediante apresentação de declaração de indicação de uso pelo serviço de teleatendimento do Ministério da Saúde – TeleSUS.

4.2. A declaração deverá conter o nome do paciente, a recomendação explícita do uso para Síndrome Gripal de acordo com Protocolo do Ministério da Saúde e a posologia correta para a pessoa. Além disso, deverá estar descrito o dia e hora do atendimento recebido, bem como a logomarca do TeleSUS. O uso do antiviral está indicado para todos os casos de síndrome respiratória aguda grave e casos de síndrome gripal com condições e fatores de risco para complicações, de acordo com o Protocolo de Tratamento de Influenza, do Ministério da Saúde de 2017. Importante esclarecer que o início do tratamento deve ocorrer nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Todas as prescrições e as declarações de indicação de uso eletrônicas devem ser anexadas no sistema DIS/Procempa no momento do registro da dispensação/entrega.

5.2. É vedada a dispensação de medicamentos que exigem retenção de uma via da receita nos quais o farmacêutico não possa registrar a dispensação no sistema informatizado ou plataforma que gerou a prescrição.

Porto Alegre, 14 de abril de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde

 [Edição Completa](#)

